



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69

Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

Contato: (75) 3680-2122 / 3680-2295 (Fax)

e-mail: prefeituraderafaeljambeiro@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO
Sanciono a presente Lei.
Rafael Jambeiro <u>29/04/2020</u>
_____ Prefeito

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em <u>29/04/2020</u>
_____ P. Assomtos

LEI Nº 268/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020

“ Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício financeiro de 2020, Lei nº 264/2019 de 12 de dezembro de 2019 para atender as AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19) e dá outras providências ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber que após a regular tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto de Crédito Especial, **CRIAR AÇÃO E DOTAÇÃO** ao orçamento de 2020 na Unidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme o detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas apara atender as **AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19)**.

Unidade orçamentária: 03.05.05 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0005 – Saúde mais perto da Gente
Projeto Atividade: 2. 057 – Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19)
Elementos de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02 – Recursos de imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%
14 – Transf. de Recursos do SUS
23 – Transf. de Convenio Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69

Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

Contato: (75) 3680-2122 / 3680-2295 (Fax)

e-mail: prefeituraderafaeljambeiro@gmail.com



RAFAEL JAMBEIRO
Construindo uma Nova História

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura do crédito especial, que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

Art. 3º. Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes na Lei que institui o Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rafael Jambeiro em 29 de abril de 2020


MARINALVO FERNANDES SERRA
Prefeito Municipal